



Vieira & Marques
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DIREITO PREVIDENCIÁRIO · INSS

Salário-maternidade: *quem pode ter direito*

O benefício que a maioria das mães acha que é só para quem tem carteira assinada. Não é. Este guia mostra quem pode receber, por quanto tempo e até quando dá para pedir.

Dra. Jislâna Marques
DIREITO PREVIDENCIÁRIO E DE FAMÍLIA

GUIA COMPLETO
LEITURA DE 15 MIN

O que você vai encontrar aqui

Se o seu filho já nasceu há algum tempo, vá direto ao capítulo 5: existe um prazo correndo e a maior parte das mães não sabe dele.

01 O que é o salário-maternidade

E por que ele não é o mesmo que a licença que a empresa concede.

02 Quem pode ter direito

As seis situações previstas, inclusive as três que quase ninguém associa ao benefício.

03 Carência: quantas contribuições são exigidas

Depende do seu tipo de vínculo, e para algumas mães não há exigência nenhuma.

04 Parei de contribuir. Perdi o direito?

O período de graça, o mecanismo mais desconhecido e mais decisivo deste guia.

05 Duração, valor e prazo para pedir

Quanto tempo dura, como o valor é apurado e até quando dá para requerer.

06 Seis mitos que fazem mãe desistir

Cada um deles já custou um benefício inteiro a alguém.

07 Se o INSS negou

Os motivos mais comuns de indeferimento e o que se faz depois de cada um.

08 O checklist de documentos

O que reunir, por tipo de vínculo, com o motivo de cada item.

09 Glossário

Os termos do INSS, traduzidos.

O que é o salário-maternidade

É um benefício previdenciário pago pelo INSS à mãe, em razão do nascimento, da adoção ou da guarda para fins de adoção de uma criança. Não é um favor e não é assistência: é seguro social.

A confusão mais comum começa aqui. Muita mulher pensa que salário-maternidade é a mesma coisa que a licença que a empresa concede à empregada. Não é. **A licença é o afastamento do trabalho. O salário-maternidade é a renda que substitui o salário durante esse período**, e ele existe mesmo para quem não tem emprego formal nenhum.

O QUE SE ACREDITA

"Salário-maternidade é para quem trabalha de carteira assinada."

COMO FUNCIONA

O benefício é da **segurada do INSS**, e existem várias formas de ser segurada sem ter carteira assinada: contribuinte individual, facultativa, trabalhadora rural em regime de economia familiar e até quem parou de contribuir há pouco tempo.

Quem paga o quê

SITUAÇÃO	QUEM EFETUA O PAGAMENTO
Empregada com carteira assinada	Em regra a própria empresa paga e compensa depois com o INSS. Por isso muita empregada nem percebe que se trata de um benefício previdenciário.
Empregada doméstica	O INSS paga diretamente à trabalhadora.
Contribuinte individual e facultativa	O INSS paga diretamente. É preciso requerer.
Segurada especial (rural)	O INSS paga diretamente, mediante comprovação da atividade rural.
Desempregada dentro do período de graça	O INSS paga diretamente. Este é o caso mais esquecido de todos.

SE JÁ QUISER CONVERSAR

Descobrir se você se enquadra costuma levar poucos minutos

Me conte a sua situação e a data de nascimento do seu filho. Eu te digo o que dá para fazer.

Falar com a Dra. Jislâna no WhatsApp

Quem pode ter direito

A lei prevê o benefício para toda mulher que tenha a qualidade de segurada do INSS. O que muda de uma para outra é a carência exigida e a forma de comprovar.

TIPO DE SEGURADA	QUEM É
Empregada	Trabalhadora com carteira assinada, urbana ou rural.
Empregada doméstica	Registrada para trabalho em residência.
Trabalhadora avulsa	Contratada por intermédio de sindicato ou órgão gestor de mão de obra, sem vínculo fixo.
Contribuinte individual	Autônoma, prestadora de serviço, MEI, diarista sem registro, profissional liberal. Contribui por conta própria.
Segurada facultativa	Quem não exerce atividade remunerada e contribui por opção, como a dona de casa e a estudante.
Segurada especial	Trabalhadora rural em regime de economia familiar, pescadora artesanal e indígena.

Três situações que quase ninguém associa ao benefício

- **Adoção e guarda para fins de adoção.** A mãe adotante tem direito ao benefício, e não há redução do período em razão da idade da criança.
- **Natimorto e aborto não criminoso.** A lei prevê cobertura nessas situações, com duração própria para cada uma. É um dos pontos menos conhecidos e mais sensíveis.
- **Falecimento da mãe.** O benefício pode ser pago ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que ficar responsável pela criança, pelo período restante.

SE VOCÊ TRABALHAVA SEM REGISTRO

Trabalhar sem carteira assinada não significa não ter direito. Significa que será preciso demonstrar o vínculo ou a atividade exercida no período. Contratos, recibos, conversas, testemunhas e registros da atividade servem para isso, e há caminho tanto administrativo quanto judicial.

Carência: quantas contribuições são exigidas

Carência é o número mínimo de contribuições necessário para acessar o benefício. E aqui está a informação que muda tudo: para uma parte das mães, ela simplesmente não existe.

Sem carência

Empregada, empregada doméstica e trabalhadora avulsa. Basta a qualidade de segurada.

10 contribuições

Contribuinte individual e segurada facultativa, como a autônoma, a MEI e a dona de casa que contribui.

10 meses

Segurada especial: comprovação de exercício de atividade rural no período anterior.

Traduzindo: **se você tem carteira assinada, uma única contribuição já basta**, porque para a empregada não há exigência de carência. Se você contribui por conta própria, o número de contribuições passa a importar, e há regra de contagem específica quando o parto é antecipado.

PARTO ANTECIPADO

Quando o nascimento ocorre antes do previsto, a lei prevê redução do número de contribuições exigidas, na proporção dos meses de antecipação. É um detalhe técnico que decide casos, e que costuma passar despercebido em análise apressada.

Cuidado com uma armadilha comum

Contribuir com valor menor que o devido, ou em código errado, pode fazer o INSS não computar aquele mês para carência. Isso acontece bastante com quem começou a contribuir por conta própria durante a gravidez, orientada por alguém que não conhecia a regra. Vale conferir os recolhimentos antes de requerer.

Parei de contribuir. Perdi o direito?

Não necessariamente. Existe um mecanismo chamado período de graça, e ele é a razão pela qual muita mãe desempregada descobre, tarde demais, que tinha direito.

O período de graça é o intervalo em que você **continua sendo segurada do INSS mesmo sem contribuir**. Ele existe justamente para proteger quem perdeu o emprego ou interrompeu as contribuições e ainda assim se encontra em situação de necessidade coberta pelo seguro social.

12 meses

É a regra geral, contada da última contribuição ou do fim do vínculo.

+12 meses

Prorrogação possível para quem já tinha longo histórico de contribuições.

+12 meses

Prorrogação adicional em caso de desemprego comprovado.

Na prática, isso significa que uma mulher que saiu do emprego pode continuar segurada por um período longo depois da rescisão. **Se o parto acontecer dentro desse intervalo, o benefício pode ser devido, mesmo com ela desempregada no dia do nascimento.**

O QUE SE ACREDITA

"Fui demitida antes de engravidar, então não tenho nada a receber."

COMO FUNCIONA

O que importa é se, na data do parto, você ainda mantinha a qualidade de segurada. Dependendo de quando foi a rescisão, do seu histórico de contribuições e do registro do desemprego, essa qualidade pode estar preservada.

COMO O DESEMPREGO É COMPROVADO

A prorrogação por desemprego depende de comprovação, e o registro no órgão competente é a forma mais direta. Na ausência dele, admitem-se outros meios de prova. Este é um dos pontos em que uma análise técnica costuma virar o resultado.

Duração, valor e prazo para pedir

Três informações objetivas. A terceira é a mais urgente para quem já teve o bebê há algum tempo.

Duração

SITUAÇÃO	PERÍODO
Nascimento com vida	120 dias, podendo iniciar antes do parto
Adoção ou guarda para fins de adoção	120 dias, sem redução por idade da criança
Natimorto	120 dias
Aborto não criminoso	2 semanas

Empresas participantes de programas específicos de prorrogação podem estender o afastamento da empregada, mas isso é um benefício trabalhista concedido pelo empregador, e não uma ampliação do benefício previdenciário.

Valor

Depende do tipo de vínculo. Para a empregada, corresponde à remuneração integral. Para a contribuinte individual e a facultativa, é apurado a partir da média dos salários de contribuição do período considerado. Para a segurada especial, corresponde a um salário mínimo.

Em nenhuma hipótese o valor mensal é **inferior ao salário mínimo vigente**. Esse é o piso, e ele vale mesmo para quem contribuiu pouco.

O PRAZO QUE FAZ MÃE PERDER O BENEFÍCIO INTEIRO

O direito de requerer valores atrasados prescreve em **cinco anos**, contados de cada parcela. Se o seu filho nasceu há dois ou três anos e você nunca requereu, o benefício ainda pode estar ao seu alcance. Se está chegando perto de cinco, cada mês parado é dinheiro que sai do alcance.

Como se pede

O requerimento é feito ao INSS, pelo aplicativo ou site Meu INSS, ou pelo telefone 135. Não é preciso ir a uma agência para iniciar. O que decide o resultado, na prática, não é onde se pede: é a documentação apresentada e o enquadramento correto do seu caso.

Seis mitos que fazem mãe desistir

Cada um destes já custou a alguém um benefício inteiro.

MITO

"Nunca trabalhei de carteira assinada, então não tenho direito."

REALIDADE

Contribuinte individual, facultativa e segurada especial também têm. E quem trabalhou sem registro pode buscar o reconhecimento do vínculo daquele período.

MITO

"Meu filho já nasceu, agora passou."

REALIDADE

O benefício pode ser requerido depois do parto, e valores atrasados podem ser buscados dentro do prazo de cinco anos.

MITO

"A empresa me pagou a licença, então não tenho mais nada a ver com o INSS."

REALIDADE

Nesse caso, em regra, o benefício foi efetivamente pago através da empresa e está correto. O problema aparece quando a empresa não pagou, pagou a menor, ou quando o vínculo foi encerrado no meio do período.

MITO

"Sou MEI, isso não conta como contribuição."

REALIDADE

O recolhimento mensal do MEI é contribuição previdenciária e conta para a carência. O que precisa ser verificado é se os recolhimentos estão em dia e no código correto.

MITO

"O INSS já negou, então acabou."

REALIDADE

Indeferimento não é palavra final. Cabe recurso administrativo e, conforme o caso, ação judicial. Boa parte das negativas decorre de falta de documento ou de enquadramento equivocado, e não de ausência real de direito.

MITO

"Adotei uma criança maior, então recebo menos tempo."

REALIDADE

A distinção de prazo conforme a idade da criança foi superada. Hoje o período é o mesmo, independentemente da idade de quem foi adotado.

Se o INSS negou

Negativa é comum e frequentemente reversível. O primeiro passo é entender o motivo, porque cada motivo tem um caminho diferente.

MOTIVO MAIS COMUM	O QUE COSTUMA RESOLVER
Perda da qualidade de segurada	Demonstrar que o período de graça ainda estava em curso na data do parto, inclusive com a prorrogação por desemprego.
Carência não cumprida	Revisar os recolhimentos, verificar código e valor, e aplicar a regra de redução em caso de parto antecipado.
Falta de comprovação de atividade rural	Reunir início de prova material do trabalho no campo e complementar com prova testemunhal.
Vínculo não reconhecido	Buscar o reconhecimento do período trabalhado sem registro, com documentos e testemunhas.
Documentação incompleta	É o motivo mais frequente e o mais simples: apresentar o que faltou, no recurso ou em novo requerimento.

GUARDE A CARTA DE INDEFERIMENTO

Ela é o documento mais importante do seu caso. É nela que está escrito o motivo exato da negativa, e é o motivo que define a estratégia. Sem ela, a análise começa no escuro.

O checklist de documentos

BLOCO 01 Vale para todas

- ☐ **Documento de identidade e CPF**
Por quê: exigência básica de qualquer requerimento.
- ☐ **Certidão de nascimento da criança**
Por quê: é o fato gerador do benefício. Em adoção, o termo de guarda ou a nova certidão.
- ☐ **Extrato do CNIS ou do Meu INSS**
Por quê: mostra o seu histórico de vínculos e contribuições, que é onde se checa carência e qualidade de segurada.
- ☐ **Carta de indeferimento, se já houve pedido**
Por quê: define se o caso é de recurso, de novo requerimento ou de ação judicial.

BLOCO 02 Conforme o seu vínculo

- ☐ **Carteira de trabalho e termo de rescisão**
Por quê: para empregada e para quem quer demonstrar período de graça após a saída.
- ☐ **Guias de recolhimento, ou os DAS do MEI**
Por quê: para contribuinte individual e facultativa, é a prova da carência.
- ☐ **Documentos da atividade rural**
Notas do produtor, contrato de arrendamento, declaração de sindicato. **Por quê:** é o início de prova material exigido da segurada especial.
- ☐ **Comprovação do desemprego, se for o caso**
Por quê: é o que permite prorrogar o período de graça.

Glossário

Os termos que você vai ver nas telas do INSS, em português.

Qualidade de segurada

Estar dentro da proteção do INSS, contribuindo ou dentro do período de graça.

Carência

Número mínimo de contribuições exigido para acessar um benefício.

Período de graça

Tempo em que você continua segurada mesmo sem contribuir.

CNIS

O cadastro que reúne todos os seus vínculos e contribuições. É o extrato que o INSS consulta.

Contribuinte individual

Quem trabalha por conta própria e recolhe sozinha, como autônoma e MEI.

Segurada facultativa

Quem não exerce atividade remunerada e contribui por opção.

Segurada especial

Trabalhadora rural em regime de economia familiar, pescadora artesanal e indígena.

Salário de contribuição

O valor sobre o qual você contribui. É a base de cálculo do benefício.

Indeferimento

A negativa do pedido. Vem com um motivo escrito, e é o motivo que define o próximo passo.

Prescrição

Perda do direito de cobrar parcelas antigas pelo decurso do tempo. Aqui, cinco anos.

Descobrir se você se enquadra leva poucos minutos

Se você leu até aqui, já sabe mais sobre salário-maternidade do que a maioria das mães que deixam o benefício passar. Sabe que não é só para quem tem carteira assinada, que existe período de graça e que há um prazo de cinco anos correndo.

O que falta é olhar para o **seu** histórico de contribuições e para a **sua** data de parto. É uma análise objetiva, e ela costuma ser rápida.

Me diga a data de nascimento do seu filho e como era a sua situação de trabalho na época. Com isso eu já consigo te orientar.

CONVERSA DIRETA

Falar com a Dra. Jislâna Marques

Toque aqui e a mensagem já abre escrita. É só enviar.

[Abrir o WhatsApp](#)

ESCRITÓRIO

Vieira & Marques
Sociedade de Advogados

ATENDIMENTO

Segunda a sexta
das 8h às 18h

Aviso. Este material tem finalidade exclusivamente informativa e educativa. Não constitui consulta, parecer ou orientação jurídica sobre caso concreto, e sua leitura não estabelece relação entre advogado e cliente. Regras previdenciárias podem sofrer alteração legislativa: confirme a informação vigente na data da sua consulta. Nenhum resultado é prometido ou garantido. Conteúdo produzido em observância ao Código de Ética e Disciplina da OAB e ao Provimento nº 205/2021 do Conselho Federal da OAB.